

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, QUÍMICA E FÍSICA DA UNIDADE SESC CIDADANIA, A FIM DE MELHORIA E BOM ANDAMENTO DAS AULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00109 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, observando-se as condições estabelecidas na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00109 - PG, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material para utilização em laboratório de Ciências Biológicas, Química e Física da unidade Sesc Cidadania, a fim de melhoria e bom andamento das aulas no ensino fundamental anos finais e ensino médio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. ITENS E QUANTITATIVOS							
LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SESC CIDADANIA	ACETATO DE SÓDIO: Acetato de sódio – produto a ser usado em laboratório, Fórmula Molecular: $N_3C_2H_3O_2 \cdot 3H_2O$ Peso Molecular: 136,08 g/mol, pacote com capacidade para 1000 gramas (1kg). CAS: 127-09-3. Embalagem: Pacote (1 kg)	UND	1			
2	SESC CIDADANIA	ÁCIDO CLORÍDRICO: Ácido clorídrico – Produto para uso exclusivo em laboratório, fórmula química H-Cl, massa	UND	1			

		molecular: 36,46 g/mol, concentração 36,50 – 38,00%, aspecto líquido, incolor a ligeiramente amarelo, ponto de ebulição: 110° c, com estabilidade química o produto é estável em condições de ambiente padrão, frasco com capacidade para 1 (um) litro. CAS: 7647-01-0. Embalagem: 01 litro				
3	SESC CIDADANIA	AGAR NUTRIENTE: Agar nutriente - para aplicação e o cultivo de microrganismos, Ingredientes Gramas/L, Peptona: 5.000, Cloreto de sódio: 5.000, Peptona HM B: 1.500 (Equivalente ao Extrato de carne bovina), Extrato de levedura: 1.500, Agar: 15.000, pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2. Frasco com capacidade para 500 (quinhentas) gramas. Embalagem: 01 frasco (500 g)	UND	1		
4	SESC CIDADANIA	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS: Algodão hidrófilo em bolas – macio e suave, composição 100% algodão, produto descartável embalado em bolas não estéril, peso líquido 100 gramas. Embalagem: pacotes (100 g cada)	UND	5		
5	SESC CIDADANIA	ANTIÁCIDO COMPRIMIDOS EFERVESCENTES: Antiácido comprimidos efervescentes – antiácido analgésico tradicional, princípio Ativo: com ácido acetilsalicílico, ácido cítrico e carbonato de sódio, Embalagem: saquê com 2 (dois) comprimidos.	UND	40		
6	SESC CIDADANIA	AZUL DE METILENO: Azul de metileno - Solução eosina azul de metileno, frasco com capacidade para 60 ml. CAS: 61-73-4. Embalagem: frasco (60 ml)	UND	1		
7	SESC CIDADANIA	CAIXA DE FÓSFORO: Pacote com 10 (dez) caixinhas, contendo 40 (quarenta) palitos em cada recipiente, na composição em Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Embalagem reciclável, madeira 100% reflorestada, com o peso aproximado em 150 gramas. Embalagem: caixas contendo 40 (quarenta) palitos.	UND	15		
8	SESC CIDADANIA	CLORETO DE PRATA: Cloreto de prata - fórmula molecular: AgCl, peso molecular: 143,32, pacote com capacidade de 100 gramas. CAS: 7783-90-6. Embalagem: Pacote 100gr	UND	10		
9	SESC CIDADANIA	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE: Coletor para material perfurocortante 3 L - Desenvolvido para atender as precauções de segurança necessárias em ambientes onde são gerados resíduos perfurocortantes, material fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, produto com trava de segurança, alça dupla para auxílio no transporte e na logística, descartável e de uso único, nas medidas de 140 mm X 110 mm X 220 mm, com capacidade para 3 litros. Embalagem: 01 unidades.	UND	30		
1	SESC CIDADANIA	DUPLA HÉLICE DE DNA: Dupla hélice de DNA – modelo conjunto mini DNA, com moldes codificados em cores para a representação de bases nitrogenadas, pentoses e grupos de fosfatos dos quais o DNA é constituído. Conteúdo: 11 timinas (laranja), 11 adeninas (azul), 11 guaninas (verde), 11 citosinas (amarelo), 44 desoxirriboses (vermelho), 44 grupos de	UND	1		

		fosfatos (violeta). Composição do material em propileno nas dimensões: 44x11x11 cm ³ , peso aproximado 500 gramas.				
1	SESC CIDADANIA	ESTANTE TUBOS ENSAIO: Estante tubos ensaio - Fabricada em arame de ferro revestida com PVC, com capacidade para 12 ou 24 tubos de ensaio.	UND	5		
1	SESC CIDADANIA	FENOLFTALEÍNA: FENOLFTALEÍNA – produto a ser utilizado em laboratório, fórmula química: C ₂₀ H ₁₄ O ₄ , Peso Molecular: 318,31, frasco com capacidade de 1 (um) litro. CAS: 77-09-8. Embalagem: frasco (1 litro).	UND	1		
1	SESC CIDADANIA	HIDRÓXIDO DE BÁRIO: Hidróxido de bário - produto a ser usado em laboratório, pacote com capacidade para 1000 gramas. CAS: 12230-71-6. Pacote: 01 frasco (1 kg)	UND	1		
1	SESC CIDADANIA	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO: Hidróxido de magnésio - Produto para uso exclusivo em laboratório, fórmula química Mg(OH) ₂ , composto sólido branco que ocorre naturalmente como mineral brucita e pode ser preparado fazendo reagir sulfato de magnésio com solução de hidróxido de sódio. é popularmente conhecido como leite de magnésia por seu aspecto lácteo. MgSO + 2 NaOH Mg + NaSO, frasco com capacidade para 1 (um) litro. CAS: 1309-42-8.	UND	1		
1	SESC CIDADANIA	IODETO DE POTÁSSIO: Iodeto de potássio – Produto para uso exclusivo em laboratório, fórmula molecular: KI, massa molecular: 166,0028 g/mol, densidade: 3,12 g/cm ³ , pacote com capacidade para 1000 gramas. CAS: 7681-11-0. Embalagem: pacote (1 kg)	UND	1		
1	SESC CIDADANIA	ESCOVA DE NYLON – 10mm Escova de nylon – Material composto por aço Inoxidável e fios de Nylon, para limpeza em vidros na medida de 10 mm.	UND	4		
1	SESC CIDADANIA	ESCOVA DE NYLON – 15mm Escova de nylon – Material composto por aço Inoxidável e fios de Nylon, para limpeza em vidros na medida de 15mm.	UND	4		
1	SESC CIDADANIA	ESCOVA DE NYLON – 20mm Escova de nylon – Material composto por aço Inoxidável e fios de Nylon, para limpeza em vidros na medida de 20mm.	UND	4		
1	SESC CIDADANIA	ESCOVA DE NYLON – 40mm Escova de nylon – Material composto por aço Inoxidável e fios de Nylon, para limpeza em vidros na medida de 40mm.	UND	4		
2	SESC CIDADANIA	ESCOVA DE NYLON – 50mm Escova de nylon – Material composto por aço Inoxidável e fios de Nylon, para limpeza em vidros na medida de 50mm.	UND	4		
2	SESC CIDADANIA	LAMPARINAS PARA LABORATÓRIO: Lamparina a álcool com o recipiente na composição em vidro com tampa e pavio de corda, sem graduação de 150 ml, pavio aproximadamente 16 cm.	UND	8		
2	SESC CIDADANIA	MAGNÉSIO METÁLICO: Magnésio metálico Raspas (Aparas) - Produto para uso exclusivo em laboratório, capacidade do Pacote 250 gramas, fórmula química: Mg, peso molecular: 24,31. CAS: 7439-95-4.	UND	4		
2	SESC CIDADANIA	MODELO DIDÁTICO DE CÉLULA ANIMAL: Modelo didático de célula (procarionte, eucarionte animal) – material em formato de célula animal (procarionte, eucarionte	UND	5		

		animal), idêntico ao real, rico em detalhes em todas as artes da célula como, membrana celular, ribossomo, núcleo, retículo endoplasmático e outras partes internas montáveis e partes desmontáveis com base de apoio. Composição do material em Propileno, nas dimensões: 12,5 cm de comprimento x 8,5 cm de largura x 17 cm de altura / Base de apoio: 15,5 cm x 12 cm.				
2	SESC CIDADANIA	MODELO DIDÁTICO DE CÉLULA VEGETAL: Modelo didático de célula (procarionte, eucarionte vegetal) – material em formato de célula vegetal (procarionte, eucarionte vegetal), idêntico ao real, rico em detalhes em todas as partes da célula como, membrana celular, ribossomo, núcleo, retículo endoplasmático e outras partes internas montáveis e partes desmontáveis, com base de apoio. Composição do material em propileno, nas dimensões: 12 cm de comprimento x 12 cm de largura x 18 cm de altura.	UND	5		
2	SESC CIDADANIA	MODELOS DE ESQUELETO HUMANO: Modelos de esqueleto humano - anatômico de corpo inteiro (macho e fêmea), 170 cm, articulado.	UND	2		
2	SESC CIDADANIA	NAFTALINA 50 GRAMAS: Naftalina - naftaleno, hidrocarboneto aromático em formato de bolas. Composição 100% naftalina, pacote com 50 gramas. CAS: 91-20-3, Embalagem: pacotes 50 gramas	UND	30		
2	SESC CIDADANIA	NITRATO DE CHUMBO II: Nitrato de chumbo II - Produto para uso exclusivo em laboratório, fórmula molecular $Pb(NO_3)_2$, massa molecular: 331,2 g/mol, solúvel em água, embalagem com capacidade para 250 gramas. CAS: 10099-74-8. Embalagem: 01 frasco 250g	UND	4		
2	SESC CIDADANIA	PARAFORMALDEÍDO: Paraformaldeído P.A. 1000 g: utilizados nas técnicas histológicas para fixação animal (diafanização). CAS: 30525-89-4. Embalagem: pacote (1 kg)	UND	1		
2	SESC CIDADANIA	PIPETA PASTEUR GRADUADA: Pipeta Pasteur graduada – material utilizado para transferência de amostras com capacidade de 3ml, produto fabricado em polietileno, pacote contendo 100 (cem) peças, 77 (setenta e sete) gotas, material transparente, descartável, graduada 3mL, na medida de 155mm de comprimento. Embalagem: pacote	UND	1		
3	SESC CIDADANIA	SÓDIO METÁLICO: Sódio metálico - Produto para uso exclusivo em laboratório, sódio metálico em pedaços, Capacidade: pacote com 250 gramas; fórmula química: NaCl, Peso molecular: 58,44. CAS: 7440-23-5. Embalagem pacote 250g.	UND	4		
3	SESC CIDADANIA	SOLUÇÃO DE IODO: Solução de iodo - tintura de iodo material utilizado como antisséptico em curativos, frasco com capacidade para 1 (um) litro. CAS: 7553-56-20: Embalagem: frasco (1 litro)	UND	1		
3	SESC CIDADANIA	SOLUÇÃO DE SAFRANINA: Solução de safranina – Fórmula química: $C_{20}H_{19}ClN_4$, Peso Molecular: 350,85, produto a ser utilizado em laboratório, frasco com capacidade para 1 litro. CAS: 477-73-6. Embalagem: frasco (1 litro)	UND	1		
3	SESC CIDADANIA	SULFATO DE COBRE II:	UND	1		

		Sulfato de cobre II – Produto para uso exclusivo em laboratório, fórmula química: $CuSO_4$, peso molecular: 159,60 g/mol, pacote com capacidade para 1000 gramas. CAS: 7758-98-7. Embalagem: pacote (1 kg)				
3	SESC CIDADANIA	SULFATO DE FERRO II HEPTA HIDRATADO: Sulfato de ferro - Fórmula Molecular: $FeSO_4 \cdot 7H_2O$, Peso Molecular: 278,02, Indicado para análise, pacote com capacidade para 1000 gramas. CAS: 7782-63-0. Embalagem: pacote (1 kg)	UND	1		
3	SESC CIDADANIA	SWAB PARA COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS: Swab haste plástica com ponta de rayon e meio stuart para coleta de materiais biológicos, pacote com 100 (cem) peças. Produto com Certificado de qualidade médica IS e ISSO. Embalagem: pacote	UND	4		
3	SESC CIDADANIA	TIRA UNIVERSAL DE PH 0-14: Tira universal de PH 0-14 – material com aplicação para realização de leitura do PH em soluções aquosas. Características das tiras com faixas de diferentes cores para maior precisão, composta por 5 indicadores ácido-base, faixa de medição: 0-14, medição prática e com resultado em 1 segundo, parte superior em plástico evitando contaminação cruzada entre usuário e amostra. Faixa de medição 0-14, material PVC, faixa 4 (quatro) cores, indicadores ácido-base amarelo metanil; fenolftaleína, vermelho de metila; verde de bromocresol e titan amarelo, dimensões (l x c x a) 67 x 10 x 90mm, peso 0,04 kg, caixa com 100 unidades.	UND	5		
3	SESC CIDADANIA	TUBOS DE ENSAIO: Tubos de ensaio 12x75mm - Tubo de ensaio com rolha de plástico, material plástico transparente polietileno, tamanho 12X75mm, volume: sobre 0,5 ml. Pacote com 1.000 unidades.	UND	1		
3	SESC CIDADANIA	VASELINA EM PASTA: Vaselina em pasta – concentração consistente, não inflamável, incolor a levemente amarelado, densidade 0,810 a 0,850, Índice de penetração: 180 a 210, ponto de fusão: 40 a 50, Ponto de Fulgor: 160°C mínimo, vasilhame com capacidade para 400 gramas. CAS: 8009-03-8. Utilizada em confecção de foguete. Embalagem: pote (400 g)	UND	1		
3	SESC CIDADANIA	VASELINA LÍQUIDA: Vaselina líquida – Frasco com capacidade para 1 (um) litro. RDC Anvisa Nº 107/2016. AFE Nº 1.01.520-1. CAS: 8009-03-8. Utilizada para impedir corrosão de equipamentos. embalagem: frasco (1 litro)	UND	1		
4	SESC CIDADANIA	BATERIA DE CARRO: Bateria de carro 60 amperes, CCA: 460 , com o comprimento de 246 mm, Largura 175 mm, Altura: 190 mm. Peso aproximado de 14,7 kg , lado Positivo: Lado Direito Aproximadamente. Utilizada no laboratório de física.	UND	1		
4	SESC CIDADANIA	Bateria de Moto: Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; Capacidade Nominal: 6Ah/Hora; Dimensões(cm): 11,3 x 7,0 x 13,0 (Comp. x Larg. x Alt.); Polo Positivo: Direito; Peso: 2,4 Kg; aproximadamente, acompanha solução	UND	1		

		ácida para ativação. Utilizada no laboratório de física.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Temo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/01.00109 - PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), em remessa única;

4.2. Não serão aceitos objetos com danos, rachaduras ou trincados, empeno, sujeiras, com mau encaixe, de baixa qualidade ou que não estejam em conformidade com o tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

4.3. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada;

4.4. Caso os itens estejam em desacordo ou com problemas serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 10 (dez) dias após a notificação de desacordo;

4.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste certame;

4.6. A entrega dos produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado;

4.7. A confirmação do recebimento dos itens dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato;

4.8. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos materiais, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A entrega dos produtos e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Endereço: AV. C-197 Esquina Av. C-198 e Rua 224, Qd. 498 LT. 1/21, Jardim América, Goiânia – GO. CEP: 74.270-040. Contato: (62) 3250-8037.

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta feira).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;

7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

7.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal ou em outro horário de funcionamento da unidade;

7.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

7.7. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade;

7.8. O Sesc reserva o direito de não receber objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste Contrato, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF);

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;

8.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do item, bem como, qualquer prejuízo causado ao item em decorrência do transporte;

8.4. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação de desacordo;

8.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades;

8.6. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas

para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) fiscalização:

Fiscal: Elton José de Camargo
Matrícula: 4354 CPF: 001.091.321-14
Coordenador Pedagógico

Suplente: Fernanda Rezende de Souza
Coordenador geral
Matrícula: 6286 CPF: 012.227.011-89

b) responsável técnico:

Elton José de Camargo
Coordenador Pedagógico

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: